



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio José Teixeira de Albuquerque		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio José Teixeira de Albuquerque, em Jijoca, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003 até 31.12.2006.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 03202340-5	PARECER Nº 0065/2004	APROVADO EM: 09.03.2004

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Teixeira de Albuquerque, situada na Rua Marçal de Sousa, 49, Centro, CEP 62.598-000, Jijoca, Jericoacara, pelo processo nº 03202340-5, solicita a este Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

O estabelecimento pertence à rede estadual de ensino, foi criado pelo Decreto nº 18132/1986 e tem seu funcionamento credenciado pelo Parecer Nº 1156/2000, deste Conselho.

Diretora: Maria do Socorro Freire Pessoa – nomeada por Ato do Governo.

Secretária: Maria Lourdinha Mendes Silva – Registro Nº 7061.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo vem instruído com base no Inciso IV do Art. 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, e nas Resoluções Nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Teixeira de Albuquerque, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2003 até 31.12.2006.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0065/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de março de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0065/2004
SPU Nº 03202340-5
APROVADO EM: 09.03.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC